L E I Nº 50, DE 10 D E D E Z E M B R O DE 1968

Autoriza a venda de imóvel do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a parte do lote rural ou chácara suburbana nº 29 (vinte e nove) que se acha fora da área reservada por lei à construção de um aeroporto ou campo de pouso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1968.

Juvenino Damasceno Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário